

PORTARIA CRP-23 Nº 21, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre alteração de fiscal de contrato de serviços de telefonia e internet com a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A (VIVO) para o CRP-23 SEDE PALMAS.**

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Resolução CFP nº 040/2013;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, no que tange a execução de contratos;

CONSIDERANDO a Resolução CRP 23 nº 23 de 29 de fevereiro de 2024, quanto aos contratos, fiscais e gestores de contratos;

CONSIDERANDO os princípios preconizados na carta magna, especialmente aqueles no art. 37: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a oportunidade, a discricionariedade e a conveniência, da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) empregado(a) público **Mayco Oliveira Carneiro**, para desempenhar as funções de fiscal de Contrato original, celebrado entre a TELEFONICA BRASIL S.A e o CRP-23, para buscar garantir a fiel execução do contrato, sem prejuízo das suas atuais atribuições.

Art. 2º. São atribuições do(a) Fiscal de contrato:

- **I.** acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;
- **II.** anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- **III.** determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao (a) Gestor (a) do Contrato para ciência e apreciação das providências;
- **IV.** relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- **V.** opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência mínima de 120 dias do final da vigência;
- **VI.** responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- **VII.** atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;
- **VIII.** atestar notas fiscais;
- **IX.** elaborar e entregar Termo de Recebimento de Serviço/Objeto;
- **X.** observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- **XI.** manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;
- **XII.** exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções



resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

- **XIII.** comunicar ao (a) Gestor (a) do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;
- **XIV.** anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- **XV.** O Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º. Designar a empregada pública **JOELENE OLIVEIRA COSTA**, para exercer o encargo de Gestora do Contrato supracitado.

Art. 4º. São atribuições do(a) Gestor(a) do Contrato:

- **I.** controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- **II.** verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- **III.** notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;
- **IV.** zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;
- **V.** formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos/ materiais que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;
- **VI.** comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;
- **VII.** comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria do CRP 23, podendo ser revisado pelo Plenário do CRP 23.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, **revogando-se as disposições anteriores da Portaria CRP-23 nº 15/2025** que designavam os responsáveis anteriores.

Palmas, 06 de abril de 2026.

LAIS KAROLINNY ALMEIDA AMARAL

Presidente do CRP-23

Psicóloga | CRP-23/755